



TRÂMITE

Protocolo nº 51144-15

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS	Proc. nº 2146/2017-84
Órgão: SOC/CoAd	Folha nº
	Rubrica

Ref.: OF. SPDI nº 20/2018 (Proc. nº 2146/2017-84)

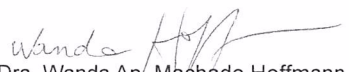
Assunto: 2º aditamento de prazo do contrato administrativo nº 074/2017, relativo ao ProDIn da ProEx, intitulado " Fomento, Institucionalização e Disseminação das Atividades Extensionistas da UFSCar".

Autorizo *ad referendum* do CoAd

À SOC para inclusão na pauta da próxima reunião

À ProAd para providências

Em 01/10/2018


Prof. Dra. Wanda Ap. Machado Hoffmann
Presidente do CoAd

Of. nº 499/2018 - DeConv

São Carlos, 02 de agosto de 2018.

Assunto: **Vencimento do Contrato Administrativo nº 74/2017**

Prezado (a) Senhor (a),

Tem este a finalidade de comunicar-lhe que o Contrato Administrativo 74/2017, celebrado entre a *Fundação Universidade Federal de São Carlos e FAI.UFSCar*, cujo objeto é a "Prestação de serviços, por parte da FAI.UFSCar, de gerência administrativa e financeira e de apoio logístico e operacional necessários à execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional 'Fomento, Institucionalização e Disseminação das Atividades Extensionistas da UFSCar'", encerrar-se-á no próximo dia 01/10/2018.

Caso haja interesse na prorrogação do prazo da execução/vigência do contrato acima mencionado, V.Sa. deverá tomar as seguintes providências:

I - Quanto à prorrogação do prazo contratual:

1.1 - É importante verificar o contrato administrativo, na cláusula "vigência", se há a previsão de prorrogação da mesma.

1.2 - No caso de prestação de serviços de natureza contínua:

1.2.1- Encaminhar ofício à Pró-Reitoria de Administração – ProAd com as seguintes informações:
- justificativa da necessidade da prorrogação e parecer dos serviços prestados pela empresa;
- informação da existência ou não nos autos do processo de registro de sanção à empresa contratada, cujos efeitos a torne proibida de celebrar contrato administrativo;
- demonstração da vantajosidade da prorrogação através de uma tabela com os valores coletados por meio de uma pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a administração. Essa pesquisa deve ser feita conforme Parecer Referencial Nº 050/2016 (item 105) e Instrução Normativa Nº 3 de 20 de abril de 2017.

OBS.: OS PREÇOS COLETADOS DEVEM SER ANALISADOS DE FORMA CRÍTICA, EM ESPECIAL, QUANDO HOUVER GRANDE VARIACÃO ENTRE OS VALORES APRESENTADOS.

1.2.2- Manifestação do contratado demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;

1.2.3- Se houver no contrato uma apólice de garantia de execução do contrato, verificar se a mesma permanece válida no momento de celebração da prorrogação. Se estiver vencida, solicitar nova garantia, conforme o contrato administrativo;

1.3 - No caso de execução de obras:

1.3.1- Encaminhar ofício à Pró-Reitoria de Administração – ProAd com as seguintes informações:
- justificativa para prorrogação com prazo necessário e suficiente para a execução do objeto contratual e finalização das providências administrativas pertinentes. Indicar o prazo adequado para não haver novas prorrogações. A justificativa para prorrogação deve ser feita com base nas hipóteses estabelecidas no artigo 57 §1 da lei 8666/93 e comprovada através de documentos pertinentes ao processo.
- atualização do cronograma físico-financeiro, relativo às etapas de execução da obra;

1.3.2 - Se houver no contrato uma apólice de garantia de execução do contrato, verificar se a mesma permanece válida no momento de celebração da prorrogação. Se estiver vencida, solicitar nova garantia conforme o contrato administrativo;

1.4 – No caso de aluguel de moradias estudantis:

1.4.1- Encaminhar ofício à Pró-Reitoria de Administração – ProAd com as seguintes informações:
- justificativa da necessidade da prorrogação;

Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Administração Adjunta - CCAP
Divisão de Contratos, Convênios, Expedição e Gráfica
Departamento de Contratos e Convênios
Rodovia Washington Luis, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone: (16) 3351-8174 – (16) 3351-8577 – Fax (16) 3361-2081
CEP: 13.565-905 – São Carlos-SP – Brasil



- informação da existência ou não nos autos do processo de algum registro de sanção à imobiliária ou locador, cujos efeitos a torne proibida de celebrar

contrato administrativo;

- demonstração da vantajosidade da prorrogação através de uma tabela com os valores coletados através de uma pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a administração. Pelo menos três cotações são necessárias. Os imóveis pesquisados devem ser "similares" ao imóvel atual;

1.4.2- Manifestação da imobiliária demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato;

1.4.3- Manifestação do locador do imóvel demonstrando interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato.

ATENÇÃO: TODA E QUALQUER SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA À PROAD, DEVIDAMENTE DOCUMENTADA E ANEXADA AO RESPECTIVO PROCESSO, ATÉ A DATA DE 23/08/2018, NO MÁXIMO.

2 – Se Não houver a prorrogação do prazo contratual e se for necessária abertura de novo processo licitatório, solicitamos que encaminhe a seguinte documentação ao DeCont – Departamento de Contabilidade:

- solicitar abertura de novo processo licitatório mediante apresentação de requisição de compras/serviços;
- termo de referência contendo a descrição de compras/serviços e condições exigidas da empresa para contratação;
- a quantidade mínima de orçamentos exigida na Instrução Normativa nº 03/2017 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento
- justificativa para contratação.

***ATENÇÃO: O PROCESSO LICITATÓRIO LEVA EM MÉDIA 90 (NOVENTA) DIAS PARA SER CONCLUÍDO.**

3- não havendo mais interesse ou necessidade da contratação do referido material/serviço, solicitamos manifestação expressa de V.Sa. através de ofício à Pró-Reitoria de Administração - ProAd.

Estamos à disposição de V.Sa. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

ORIGINAL ASSINADO

Gisele de Oliveira
Departamento de Contratos e Convênio

Srs.

Luciano de Oliveira Neris e Daniel Braats Antunes de Almeida Moura
Fiscais do Contrato nº 74/2017
23112.002146/2017-84
DC – UFSCar – São Carlos

06/08/18

Favor Protocolar

Universidade Federal de São Carlos
Pró-Reitoria de Administração Adjunta - CCAP
Divisão de Contratos, Convênios, Expedição e Gráfica
Departamento de Contratos e Convênios
Rodovia Washington Luis, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone: (16) 3351-8174 – (16) 3351-8577 – Fax (16) 3361-2081
CEP: 13.565-905 – São Carlos-SP – Brasil



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Via Washington Luis, Km 235 – Caixa Postal 676
Fones: (16) 3351-8112/8113 – FAX: (16) 3361-2081
CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP – Brasil
E-mail: proex@ufscar.br

52.10.17-89

Pró-Reitoria de Extensão



Of. PROEX nº 106/2018

São Carlos, 28 de setembro de 2018

Prezado Secretário Geral da SPDI,

Por meio do presente, vimos solicitar 2ª aditamento de prazo do contrato administrativo nº 74/2017, relativo ao Projeto de Desenvolvimento Institucional da Pró-Reitoria de Extensão, intitulado Fomento, Institucionalização e Disseminação das Atividades Extensionistas da UFSCar (ProDIn 2017). Para tanto, propomos que a data de encerramento do mesmo seja alterada para o dia 01 de março de 2019, conforme cronograma abaixo. Em suma, sugere-se a alteração da duração da última etapa do projeto, tendo em vista que as etapas anteriores foram efetivamente concluídas.

Novo Cronograma Proposto

- Etapa 01 – junho de 2017: Sistematização e Preparação do Plano de Implantação do Projeto. Produto: Relatório descritivo com as propostas selecionadas e seus planos de aplicação;
- Etapa 02 – junho a setembro de 2017: Contratação de 50% das atividades do projeto, conforme previsto no plano de aplicação e valores descritos na proposta orçamentária. Produto: Execução de parte dos objetivos estabelecidos pelas propostas conforme previsto no plano de aplicação aprovado pelo CoEx;
- Etapa 03 – outubro de 2017 a 01 de março de 2019: Contratação de 50% restante do orçamento do projeto, conforme previsto no plano de aplicação e valores descritos na proposta orçamentária. Produto: Execução da totalidade dos objetivos estabelecidos pelas propostas conforme previsto no plano de aplicação aprovado pelo CoEx.

A postergação da vigência do ProDIn da ProEx se justifica em virtude da necessidade de plena alocação dos recursos previstos no projeto, conforme estipulado na etapa 3 do mesmo. Em especial, vislumbra-se a efetivação de ações de apoio às atividades culturais da Universidade, relativas ao Plano de Cultura, sem prejuízo do suporte a projetos específicos, tais como a Orquestra Experimental da UFSCar e do CineUFSCar.


Diante do exposto, despeço-me com renovados votos de consideração e apreço, colocando-me à disposição para eventuais esclarecimentos porventura necessários.




UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
Via Washington Luis, Km 235 – Caixa Postal 676
Fones: (16) 3351-8112/8113 – FAX: (16) 3361-2081
CEP: 13.565-905 – São Carlos – SP – Brasil
E-mail: proex@ufscar.br



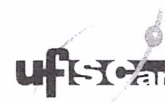
Atenciosamente,


Prof. Dr. Roberto Ferrari Junior
Pró-Reitor de Extensão
Pró-Reitoria de Extensão - UFSCar

De acordo. Em 28/09/2018


Prof. Dr. Luciano de Oliveira Neris
Fiscal do Contrato Administrativo

Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria
Secretaria Geral de Planejamento e Desenvolvimento Institucionais



Universidade Federal de São Carlos
Secretaria Geral de Planejamento e
Desenvolvimento Institucionais
Rod. Washington Luís, Km 235 – São Carlos / SP
Fone: 0xx16 33518198 Fax: 0xx16 33612081
Endereço eletrônico: spdi@ufscar.br



Ofício SPDI nº 020-2018

São Carlos, 28 de setembro de 2018

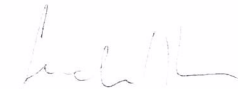
Prezado Pró-Reitor,

A respeito de sua solicitação para alteração da data para conclusão do Projeto ProDIn tramitado no processo 23112.002146/2017-84, para 01/03/2019, feita por meio do ofício ProEx 106/2018 de 28 de setembro de 2018, considero que:

- O objetivo da alteração é permitir à ProEx alcançar as metas propostas, sendo esse sucesso do interesse da UFSCar;
- A alteração proposta não trará dificuldades operacionais à UFSCar ou à FAI.UFSCar tendo em vista que não ocorrerá no período transferência adicional de recursos;
- A alteração de data de conclusão foi aprovada na 98ª reunião do Conselho de Extensão da UFSCar, de 21 de junho de 2018.

Em vista do exposto, manifesto-me parecer favorável à alteração da data para conclusão do referido projeto ProDIn e solicito que o processo seja encaminhado à SOC para que a apreciação pelo CoAd seja pautada.

Cordialmente,


Prof. Dr. Leandro Innocentini Lopes de Faria
Secretário Geral de Planejamento e
Desenvolvimento Institucionais

Ao Senhor
Prof. Dr. Roberto Ferrari Júnior
Pró-Reitor de Extensão
UFSCar